



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 10/2021 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

EDITAL SIMPLIFICADO

SELEÇÃO INTERNA DE ESTUDANTES ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA - PIP 2021 / AUXÍLIO EMERGENCIAL NAS MODALIDADES ALIMENTAÇÃO E DIGITAL

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS ALTA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 203, de 09 de fevereiro de 2021, torna público o presente Edital Simplificado, referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT - *Campus* Alta Floresta às vagas do Programa de Incentivo à Permanência / Auxílio Emergencial, nas modalidades Alimentação e Digital. As disposições estabelecidas neste Edital Simplificado do processo seletivo tem como fundamento as Resoluções nº 094/2017 e nº 095/2017, o Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT - *Campus* Alta Floresta, aprovado pela Portaria nº 070/2020 e as Instruções Normativas da Reitoria do IFMT nº 08 de 10/08/2020 nº 002/2020 de 11/03/ 2021.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste processo é selecionar estudantes do IFMT -*Campus* Alta Floresta e Centro de Referência de Paranaíta, regularmente matriculados nos cursos presenciais, para fim de concessão de auxílio financeiro nas modalidades Alimentação e Digital, levando em consideração o início do ano letivo de 2021 por meio de atividades remotas em função da pandemia de COVID-19.

1.2 O pagamento será realizado em forma de pecúnia aos alunos que atendam ao menos um dos seguintes perfis:

- a) estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT -*Campus* Alta Floresta por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- b) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com Número de Identificação Social ativo (NIS);
- c) demais estudantes em situação de agravamento das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Portaria nº 1.485 RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de Julho de 2020 que autoriza o retorno do calendário acadêmico no âmbito do IFMT por meio de atividades não presenciais.

2.2 ATO Nº 5/2020 – RTR-CODIR/RTR/IFMT que recomenda edital de apoio tecnológico emergencial por Assistência Estudantil.

2.3 É uma ação de Assistência Estudantil prevista no inciso X do Parágrafo 1º, do Art. 3º do Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.4 Está em consonância com a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no que diz respeito à inclusão de pessoas com deficiência.

2.5 As recomendações exaradas no Parecer nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIF MATO GROSSO/PGE/AGU, de 01 de abril de 2020 que dispõe sobre o pagamento dos auxílios estudantis no contexto da Pandemia de COVID-19.

2.6 As recomendações exaradas pelo PARECER nº 00147/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre a cessão de computadores/tablets para alunos do IFMT.

2.7 A modalidade Auxílio Digital está prevista na Instrução Normativa da Reitoria nº 008, de 10 de agosto de 2020 que regulamentou processos simplificados para concessão de auxílios emergenciais no contexto da Pandemia de COVID-19.

2.8 Os princípios de inclusão para permanência que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.9 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto da pandemia de COVID-19.

2.10 A Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

3.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado:

a) estudantes com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio,

b) estudantes cotistas oriundos de escola pública, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;

c) demais estudantes em situação de agravamento das condições financeiras em função da pandemia de COVID-19.

Parágrafo único. A participação neste processo seletivo simplificado implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO / DOCUMENTAÇÃO

4.1 As inscrições dos discentes do IFMT - *Campus* Alta Floresta e Centro de Referência de Paranaíta serão realizadas:

com a resposta do Questionário Socioeconômico Online, disponibilizado nos grupos de whatsapp das turmas e;

com envio do Requerimento de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, datado e assinado, em formato PDF (apenas esse formato será aceito), ao e-mail selecao.pip@alf.ifmt.edu.br, constando no assunto do e-mail "Inscrição Edital nº 10/2021".

4.2 Em virtude da situação de pandemia e como forma de facilitar o acesso ao auxílio por alunos oriundos de família em situação de vulnerabilidade social, será considerado, para fim de cálculo, a renda e o número de pessoas na composição familiar declarados no Anexo I.

4.3 A inscrição deve ser realizada em apenas uma das modalidades de auxílio.

4.4 A qualquer tempo, antes, durante e depois da vigência do edital e execução do Programa, poderá ser solicitado, pelo *Campus*, documento comprobatório de toda e qualquer situação informada no Anexo I e Questionário Socioeconômico online.

§ 1º As informações falsas prestadas no Anexo I e Questionário Socioeconômico online incorrem em crimes previstos no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição e/ou no desligamento do Programa, caso seja / esteja contemplado, acarretando na obrigatoriedade de restituir os valores dos auxílios pagos mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), em qualquer etapa do seletivo, durante sua execução ou posterior a este.

§ 2º Excepcionalmente, o estudante que não tiver nenhuma alternativa para o envio de documentos de forma digitalizada e/ou de responder o questionário socioeconômico, deve procurar a equipe multiprofissional da Assistência Estudantil, pelo telefone (66) 3512-7032 para realizar o agendamento do atendimento, seguindo os protocolos de biossegurança recomendados pelas autoridades de saúde.

5. DAS MODALIDADES DOS AUXÍLIOS

5.1 Auxílio Alimentação visa assegurar apoio financeiro para contribuir nas despesas mensais referentes à alimentação do estudante em situação de vulnerabilidade.

5.2 No caso de volta às aulas presenciais e disponibilizada a alimentação escolar gratuitamente, o auxílio Alimentação será suspenso.

5.3 Auxílio Digital é voltado à aquisição de acesso à internet e/ou de aparelhos eletroeletrônicos, visando a inclusão dos estudantes em situação de vulnerabilidade social, de modo a garantir sua presença nas aulas virtuais e entrega das atividades do ensino remoto, assegurando o acesso pleno dos discentes no Regime de Exercício Domiciliar (RED) implementado como estratégia de manutenção das atividades acadêmicas no período de isolamento social.

5.4 No caso de volta às aulas presenciais o auxílio internet será suspenso.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do *Campus* e/ou demais servidores ou setores responsáveis pelas atividades da Assistência Estudantil no *Campus* no contexto da pandemia de COVID-19, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: alf.ifmt.edu.br, grupos de Whatsapp das turmas e Facebook institucional.

6.2 Será considerado na seleção:

- a) estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT - *Campus* Alta Floresta por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- b) estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS);
- c) demais estudantes em situação de agravamento das condições financeiras em função da pandemia do COVID-19.

6.3 O estudante deverá apresentar conta bancária (física ou digital) em seu nome no Requerimento de Inscrição.

6.4 Caso o discente não possua conta bancária no momento da inscrição, se aprovado, deverá efetuar a abertura da conta em seu nome e enviar os dados bancários ao e-mail: dap@alf.ifmt.edu.br o quanto antes.

6.5 Na lista de classificação será considerada a menor renda per capita declarada na inscrição e agravantes sociais identificados pelas equipes pedagógica e multiprofissional. Em caso de empate na renda auferida o *Campus* deverá considerar os critérios de desempate conforme o Artigo 16, inciso II da Resolução CONSUP nº 095/2017 (Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT).

7. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A divulgação do Resultado Preliminar será realizada no dia 17 de maio de 2021.

7.2 O recurso administrativo contra o Resultado Preliminar poderá ser realizado no período de 18 de maio de 2021, exclusivamente via e-mail.

7.3 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 01 dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao responsável pela interposição de recurso.

7.4 Será publicado o Resultado Final no dia 20 de maio de 2021..

7.5 O estudante Classificado constará na lista de espera.

7.6 O estudante com o processo Indeferido será excluído desta chamada.

8. DA VIGÊNCIA E VALORES DOS AUXÍLIOS

8.1 Os auxílios serão pagos em 10 parcelas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). As parcelas serão pagas de forma integral, independente da data em que for finalizado o processo seletivo.

8.2 Serão disponibilizados 300 auxílios, distribuídos nas modalidades Alimentação e Digital, de acordo com a demanda das inscrições.

8.3 A quantidade de bolsas poderá ser ampliada mediante disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Ação 2994 ou orientações do IFMT sobre o contexto da pandemia e manutenção das aulas remotas. Neste caso, serão beneficiados os alunos em ordem de classificação no limite das novas bolsas.

9. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O aluno deverá participar ativamente das atividades remotas propostas pelo *Campus* como condição para a manutenção do auxílio.

9.2 O acompanhamento da participação do estudante nas Atividades Não Presenciais será realizada pelas equipes pedagógica, multiprofissional e pela comissão de acompanhamento do Regime de Exercício Domiciliar - RED, mensalmente e registrado em planilha de acompanhamento pedagógico e psicossocial definida pelas referidas equipes.

9.3 Havendo a verificação do descumprimento do disposto no 9.1 o *Campus* poderá proceder com a suspensão do pagamento do auxílio, garantida a análise da situação e o direito de apresentação de justificativa por parte do estudante.

9.4 A análise de que trata o item 9.3 deverá ser realizada pelas equipes pedagógica e multidisciplinar do *Campus*.

9.5 A título de prestação de contas, serão utilizados os relatórios de assiduidade e/ou participação no Regime de Exercício Domiciliar (RED), através das planilhas de acompanhamento pedagógico e psicossocial, para comprovar o uso do auxílio para acesso à internet.

10. DO CRONOGRAMA

Abertura da chamada pública	19 de abril de 2021
Período de interposição ao Edital	20 de abril de 2021
Período de inscrição	22 a 30 de abril de 2021

Período de seleção	3 a 14 de maio de 2021
Divulgação do Resultado Preliminar	17 de maio de 2021
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	18 de maio de 2021
Resultado do recurso	19 de maio de 2021
Divulgação do Resultado Final	20 de maio de 2021

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 A qualquer tempo o IFMT - *Campus* Alta Floresta poderá rever a concessão do auxílio do estudante. Caso verificada a declaração de informação falsa, ou de sua omissão, bem quando na mudança na realidade socioeconômica, o auxílio será suspenso e o aluno desligado do Programa de Incentivo à Permanência.

11.2 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela CLPAE, que decidirá o caso.

11.3 Se identificado, pela equipe pedagógica que o discente não está participando das atividades pedagógicas propostas pelo RED, objetivo dos auxílios, o mesmo será encaminhado para atendimento psicossocial para os devidos atendimentos e encaminhamentos, com a possibilidade de suspensão do auxílio e desligamento do Programa de Incentivo à Permanência.

11.4 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos Auxílios pagos durante ou depois da vigência do Edital, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

11.5 O aluno não poderá acumular mais de uma modalidade de auxílio ofertados neste edital.

11.6 Denúncias de beneficiados em desacordo com o edital, poderão ser realizadas pelo e-mail selecao.pip@alf.ifmt.edu.br ou pelos telefones (66) 3512-7032 e 3512-7054.

Alta Floresta, 16 de abril de 2021.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA

Diretor-Geral Substituto

IFMT - *Campus* Alta Floresta

Portaria nº 203, de 09 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Marcos Luiz Peixoto Costa, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - ALF-DG, em 16/04/2021 15:56:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 168136

Código de Autenticação: 8a5ee5c57e

